



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7ed431b-a101-45a5-a5cf-5b676c6d0311

OFÍCIO Nº 055 /2020-STQE/GAB

Recife, 24 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminhamento da prestação de contas do exercício 2019 – Fundo do Trabalho da Prefeitura do Recife

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, passo a cumprir a obrigação de apresentar fundamentos necessários para esclarecer acerca da impossibilidade de apresentar elementos referentes à apresentação das contas do exercício 2019 deste Fundo do Trabalho do Recife, vinculado à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife observando o disposto na Resolução TC n.º 67, de 04 de dezembro de 2019,

Sem mais para o momento, renovo os protestos do maior respeito e consideração.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9dc2bc7b-6f8b-4661-ac7e-d3f3df1e1550

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 178b5257-7663-4af3-b4bc-1c2b3d221052

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4ba0eb3c-4c64-455b-acd4-639fa05ba172b

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b99b69d0-1b1e-4e8d-8f6d-b433b2c34721

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ffbce967-f3a8-4119-822e-8fbb36ce284d

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3b18486-8e43-4f56-bfc7-bde8497d807

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 514ecd94-5585-4260-bcd6-6fa626adda4a

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b4227d02-471a-494f-93b4-f48345735322

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53c584bb-4ffa-4ebf-8911-726e1625c5fa

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d9075fb6-37a5-4e0f-8546-9227cedfed6d2

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 268c43e1-45e3-4d2c-9e6d-4e53429d4328

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02d5f783-dc61-418c-91ef-df1f7e9668d7

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b948ade-5f3d-4e5c-99bc-545baa917999

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 85e23e0e-7aed-4762-8430-04b7b944836a

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4ff47255-4af1-430f-90d5-7502ee4082d7

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE
Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05463ec-6b9c-4d8c-adb1-7822898c5fb6

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO : 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.

Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

PORTARIA Nº 4700 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para o cargo de Auditor do Tesouro Municipal da Secretaria de Finanças, de acordo com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 78 de 15/07/2014 e homologado no DOM nº. 14 de 03/02/2015.

Considerando o Ofício nº 426/2019 da Procuradoria Geral do Município e a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000721-40.2019.8.17.0000.

R E S O L V E:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal.

INSC	NOME	CPF
480001977	EDCARLOS GOMES DE SOUZA	027201194-07
480001921	FREDERICO CESAR LEITE CAVALCANTI	035489174-02
480002167	LAIS MILENA MORAES BARRETO	007435074-95
480003339	LUCAS DOS SANTOS GUIMARAES	087410066-66
480001858	LUIZ AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA	070909756-57

PORTARIA Nº 4701 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da terceira turma do Concurso Público, para provimento do cargo de Agente de Segurança Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana , de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 44 de 24 de abril de 2014 e homologado no DOM nº 101 de 29 de agosto de 2019, considerando o Ofício nº 356/2019 - GAB/SESEG.

R E S O L V E:

Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Agente de Segurança Municipal - Classe I - Guarda Municipal.

INSC	CLASS	NOME	CPF
16697913255	994	ANA PAULA DE ALMEIDA E SILVA - SUBJUDICE	059957814-99
16697881460	995	ERNESTO MISAEL BARBOSA DA SILVA - SUBJUDICE	058987624-42
16697299341	996	LILIAN QUELLY BRAZ DA SILVA	060815434-20
16697728208	997	GUSTAVO LOPES DE ALMEIDA	030435024-93
16697394183	998	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	060413924-13
16697899983	999	LUIZ CARLOS FILGUEIRA DE MENEZES JUNIOR	072638504-27
16697775258	1000	MAYARA BRUNA PENA MORAES DA SILVA	080899454-90
16697666036	1001	HELVIS GOMES DOS SANTOS	082003874-10
16697480941	1002	IRAJANY CRISTINA BATISTA DE LIMA	060616934-27
16697811426	1003	ALEX ALBERTO AMORIM DA SILVA	065080644-10
16697731368	1004	JOHONISON RUAN SILVA VIEIRA	015574774-69
16697594485	1005	LEONALDO DA SILVA GUEDES	007399904-03
16697780662	1006	ANDRE PAULO DA SILVA CARNEIRO	078859104-58
16697430532	1007	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO	053592654-50
16698003791	1008	CLAUDIO JOSE TAVARES BRAZ	034744624-82
16698172117	1009	CLEITON SILVA DE SANT ANA	045211354-71
16697750574	1010	OTAVIO DOS SANTOS HORA	091488647-90
16697917678	1011	ADRIANO JOSE BEZERRA BASTOS	054367854-76
16697266449	1012	SIMONE RODRIGUES DA ROCHA	052734934-80
16697993109	1013	JADSON GABRIEL OLIVEIRA FELICIANO LIMA	059359534-39
16697332878	1014	DIOGENES MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO	013127294-22
16697289805	1015	CLAUDIO LOPES DE SANTANA	076076024-10
16697410690	1016	RODERICO RODRIGO BARBOSA MENDES	081411514-44
16697264188	1017	DIEGO VERCOZA VALE	075518114-00
16697595565	1018	ADRIANO DE ALMEIDA VELOSO	089821694-07
16697447932	1019	THIAGO JOSE DA SILVA	090628214-48
16697496962	1020	FREDERICO HENRIQUE DA SILVA SOUSA	095439424-04
16697493852	1021	DIOLAY PESSOA DA SILVA	095383744-01
16698173370	1022	THIAGO INOCENCIO DOS SANTOS	094975274-62
16697279913	1023	BATISTUTA ALVES DA SILVA	109002544-08
16697430144	1024	CAMILA KARINE SANTANA DO NASCIMENTO	103537324-60
16697416408	1025	NEMIAS ANDRADE DA SILVA	103350084-45
16697534150	1026	IGOR DA SILVA PAES BARRETO	032034804-09
16697884613	1027	ABRAAO CORREIA BARBOSA DA SILVA	071053774-37
16697528244	1028	THIAGO CAMPOS DA SILVA	075391864-10
16697354567	1029	DANILO SIQUEIRA DE NORONHA	089752954-51
16697609016	1030	INGRID MAIARA MONTEIRO DE LIMA	076088974-06
16697283162	1031	ISMAEL JEFFERSON AZEVEDO DA SILVA	093460364-27
16697609036	1032	URIELSON DA SILVA COELHO	974125544-68
16697976419	1033	WILLINGTON SILVA DOS SANTOS	068075484-94
16697681100	1034	ANA CAROLINA DE BRITO	076563524-06
16697895445	1035	WILLAMS JOAO DA SILVA	084813354-44
16698031990	1036	ELSON FARIAS RODRIGUES DE LIMA	088355314-70
16697956247	1037	JOAO LUIS ARAUJO JUNIOR	029201754-59
16697495907	1038	CLAUDIO MANOEL MARQUES FRAZAO	987175964-91
16697532477	1039	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	021873254-66
16697367858	1040	PAULO ANDRE COELHO MARINHO	048677954-88
16697339618	1041	KARINA DE LIRA LIMA	041828014-23
16697373328	1042	EMERSON TEIXEIRA DE ARRUDA	0305969074-46
16697475594	1043	THYAGO GOMES LEAL DE MENEZES	050935754-70
16697962369	1044	MARIA EDILENE FERREIRA DA SILVA LEOPOLDINO	010245984-38
16697303630	1045	CLOYFF DE SANTANA BEZERRA	089985684-54
16697691521	1046	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	889808394-72
16697381784	1047	PAULO RENE PEREIRA DA SILVA	044633444-84
16697559215	1048	RODRIGO SANTOS DE ARAUJO	077406064-64
16697554679	1049	THIEGO GERMANO CAVALCANTI	079682444-47
16697270235	1050	WILLIAMS DE OLIVEIRA MELO	042901204-74
16697780969	1051	MARCOS CRUZ DOS PASSOS	039349414-43
16697301782	1052	UEMERSON DE OLIVEIRA	042755674-04
16697947899	1053	JULIO CESAR DA SILVA	047699234-65
16697970149	1054	RODRIGO LINS GUEDES	054440244-89
16697451744	1055	DIEGO GUIMARAES DE ANDRADE	097154544-88
16697430540	1056	SABRINA INGRID LIMA DOS SANTOS	107980604-09
16697446272	1057	VICTOR RICARDO NEGROMONTE ANDRADE DE SOUSA	107550894-05
16697954747	1058	SUENNE KARLA DA SILVA MESQUITA	013689414-35
16697261507	1059	GLEIDSON JOSE LOURENCO DA SILVA	079169544-19
16697872717	1060	ADEYLSON DA SILVA SALES	124970527-43
16698281074	1061	IWESON ANDRE DA SILVA VEIGA	098094674-35
16697727389	1062	EVANDRO LUCAS DE SOUZA RAMOS	051239004-54
16697599849	1063	SAULO ROBERTO CABRAL DE ALMEIDA	700175724-10
16697920946	1064	MONICA TEREZA DA FONSECA DIAS LINS	068617894-70
16697279434	1065	MARCOS ANTONIO AYRES FILHO	058413884-95
16697360978	1066	JULIO CESAR XAVIER DA SILVA	064480574-98
16698197452	1067	WELLINGTON FERREIRA DE LIMA	026318284-37
16697977524	1068	JADER RODRIGUES LUCIO	057997274-79
16697592679	1069	CASSIO DE CASTRO PEREIRA	035366034-59
16697431894	1070	ALBERTO DE SOUZA DINIZ	064237694-86
16697350078	1071	NATALIA JULIANA JUVENCIO DE SIQUEIRA	081614864-33
16698284078	1072	ANDRE JERONIMO DE SOUZA	036153034-07
16698243785	1073	JULIETA POLLYANNA ATICO LEITE CORREIA	061106264-06
16697347926	1074	MANOEL JOSE SILVA	008694334-07
16697336754	1075	ADELMO FERREIRA BARBOSA	013141564-62
16697384929	1076	ROBERTO THIAGO DE ANDRADE ALMEIDA	047827784-90
16697518070	1077	FILIPE DYEGO FIDELIS DE LIMA	069867864-84
16697575625	1078	EDMUNDO NUNES DA SILVA FILHO	0604911274-92
16697698930	1079	DIEGO CESAR MAGALHAES ELVAS	084014124-63
16698135882	1080	ADEMIR FRASAO CAVALCANTI	084530794-04
16697961445	1081	ARTHUR FILLIPE RODRIGUES MONTEIRO	030288054-21
16697652119	1082	EZEQUIAS AUGUSTO DA LUZ	038423334-12
16697452460	1083	JOSYCARLA COIMBRA DE LIRA SILVA	031298124-40
16697346670	1084	MARCOS ANTONIO DE LIRA MAIA	038787554-90
16697463053	1085	SHIRLENE MARQUES PEREIRA	038807664-01
16697330344	1086	CONSUELO LUCENA DE MELO	045349824-88
16698145055	1087	EDSON DE JESUS FARIAS	051626944-52
16697636153	1088	IELYSON JOSE RODRIGUES DE MELO	054964934-47
16698017627	1089	PRISCILA RAFAELA SANTOS DA SILVA BEZERRA	058355924-77
16697345755	1090	EDINALDO GOMES PEREIRA	070969914-09
16697579916	1091	BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA	058834144-43
16698063357	1092	BONITO PABLO CARNEIRO DE ARAUJO DOURADO	068746194-46
16697382055	1093	FABIANA MARIA DA SILVA MAGALHAES	050600144-01
16698065915	1094	VALKIRIA SANTOS DE SA SOUZA	073339334-90

16698037559	1095
16697322408	1096
16697356406	1097
16697388623	1098
16697787428	1099
16697277917	1100
16697882021	1101
16697480693	1102
16697773717	1103
16698044845	1104
16697973788	1105
16698050347	1106
16697339691	1107
16697778807	1108
16697576136	1109
16697517239	1110
16697866651	1111
16697779490	1112
16697326060	1113
16697672968	1114
16698110463	1115
16697682611	1116
16697448690	1117
16697487086	1118
16698206923	1119
16698010986	1120
16697289938	1121
16698207764	1122
16697927743	1123
16698107592	1124
16697380810	1125
16698086705	1126

THIAGO SOUZA DOS SANTOS	072885774-06
PABLO RABONE NUNES BRASIL	085551714-07
MARCIA MARIA FREIRE DOS SANTOS	036263734-28
ARMANDO CASSENA ASSER E SILVA	042934294-25
MARCOS ANTONIO MARCELINO SOBRINHO	081217894-78
ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	055388484-00
SANDRA PEREIRA DA SILVA CASSIMIRO	060322634-52
JOSE DRAITON DA SILVA	072608764-50
TASSIO OLIVEIRA DA SILVA	090869894-11
NADJA DELMIRA BARBOSA	932429304-44
GILSON FIGUEIRA DE MELO JUNIOR	047615474-05
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA	083973584-71
ALAN DIAS RAMBALDI	890939684-91
ANDRE ANTONIO PINHEIRO	047576594-07
ISRAEL MELO DE SANTANA	056278224-90
JOAO FERNANDO CONSTANTINO DE MELO	057283004-13
GERSON DE FRANCA E SILVA	064790214-10
FERNANDA RIETRA RIO	073749184-10
RAPHAEL ZACARIAS GUIMARAES DA SILVA	073905904-16
RODRIGO LACERDA DA CUNHA	085996304-74
LUIZ HENRIQUE LIRA DE LIMA	101815494-92
CAIO VICTOR MARCULINO DE CERQUEIRA	093620624-10
JOAO ARAUJO DE LIMA NETO	104590384-19
SAMUEL ANANIAS DE SANTANA	032259674-24
MARCELO ALEXANDRE LIMOEIRO	040826824-73
JEREMIAS ARRUDA DA SILVA	053063574-74
EMANUELA ALVES DE OLIVEIRA	053271684-17
JOSIVALDO DA SILVA	082800864-71
CARLOS HERMANO PESSOA FRANCISCO	030703904-80
ALANE CRISTINA TENORIO VIEIRA	052250074-90
ANA MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	060851664-35
CASSIO RAFAEL CAMPOS DE FRANCA	066442594-13

PORTARIA Nº 4702 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1201/2019 - GAB/SEDUC, RESOLVE: Exonerar, a pedido, MAYARA RAISSA LIMA E SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 10490448437, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, símbolo "CDA-5", da Diretoria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 4703 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,tendo em vista o contido noOfício nº 0258/19 da GerênciaGeral de Planejamento e Gestão-GGPLAG/Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Designara servidora Maria da Conceição Torres de Andrade, matrícula nº 96.932-0, CPF nº 822.771.684-91,para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe Adjunta do Cerimonial do Prefeito, símbolo "CDA-5", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da titular Roberta Caroline de Lima Ribeiro, matrícula nº 96.930-1, CPF nº 044.659.524-14, em gozo de férias, no período de 01 a 30/09/2019.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

LEI Nº 18.617 /2019

GRIA O FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE/ FT-RECIFE E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER/RECIFE, NOS TERMOS E PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DO TRABALHO

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, em atendimento ao disposto na Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, e demais atos regulatórios expedidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para apoio técnico relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§ 2º O Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE será vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, que deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 3º O Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE será orientado e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 2º Constituem recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE:

- I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo do Trabalho;
- II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11 da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018;
- III - os créditos adicionais que lhe forem destinados, na forma da Lei;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
- VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo-a-fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Recife, afetados à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal pertinente;
- IX - doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações, conforme destinação própria;
- XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
- XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pela Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife - CTER/RECIFE.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, serão a esse repassados automaticamente, à medida em que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pela Secretaria de Trabalho, e Empreendedorismo, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte, observadas as normas editadas pelo CODE-FAT e as regras próprias da legislação orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão do Fundo do Trabalho do Município do Recife no Plano Plurianual 2018-2021, promulgado pela Lei nº 18.432, de 18 de dezembro de 2017 e revisado pela Lei nº 18.535, de 11 de dezembro de 2018, e a abertura do crédito especial em favor deste Órgão, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos necessários à abertura do crédito, em conformidade com art. 43, §1º e §3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de transferência voluntária fundo a fundo da União, não prevista inicialmente.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, obedecerá à finalidade a que se desti-na, contemplando:

- I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Recife;
- II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactu-ados no âmbito do SINE;
- III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
- IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
- V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e proje-tos específicos na área do trabalho, observada a legislação federal de regência;
- VI

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;
X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;
XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE depende de prévia aprovação do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas em Lei.

Art. 5º Por meio do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, o Município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

§ 1º É condição para o recebimento dos repasses referidos neste artigo a efetiva instituição e funcionamento no Município de:

- I - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de composição tripartite e paritária entre governo, trabalhadores e empregadores;
- II - Fundo do Trabalho, sob orientação e controle do respectivo Conselho do Trabalho Emprego e Renda;
- III - Plano de Ações e Serviços do SINE, aprovado na forma estabelecida pelo CODEFAT.

§ 2º Para receber transferência de recursos do FAT, o Município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 6º O Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE será administrado pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, sob a fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

Parágrafo único. Caberá ainda à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo a ordenação das despesas e o cumprimento das atribuições a seguir enumeradas:

- I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;
- II - submeter à apreciação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE suas contas e relatórios de gestão que comprovem que a execução das ações;
- III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 7º A Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo prestará contas trimestral e anualmente ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT:

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife - CTER/RECIFE, compete à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento, observada, em qualquer caso, a normatização adotada pela entidade transferente quanto ao fluxo, forma, metodologia, periodicidade e demais dados reputados necessários.

§ 4º Caberá ao município zelar pela correta utilização dos recursos do FT/RECIFE, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no §3º.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - CTER/RECIFE

Art. 8º Fica instituído o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife, CTER/Recife, vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e governo e, ainda, por representante da Câmara Municipal do Recife, este indicado por seu Presidente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT.

Parágrafo único. Pela atividade exercida no CTER/Recife seus membros não serão remunerados.

Art. 9º Compete ao CTER/RECIFE gerir o Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE e exercer as seguintes atribuições:

- I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
- II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;
- III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;
- IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
- V- exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo;
- VI- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativo à utilização dos recursos federais descentralizados para o FT/Recife;
- VII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE;
- VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;
- IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do FT/RECIFE;
- X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FT/RECIFE.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial no ano da criação do fundo, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 11. A orientação e controle de atos comissivos ou omissivos praticados em relação aos recursos públicos direta ou indiretamente aportados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife/FT não afastam o poder de controle das instâncias externas competentes para julgar os atos da Administração Pública e seus responsáveis.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nas hipóteses expressamente indicadas em seu texto.

Art. 13. A Comissão Municipal de Emprego do Recife, criada pelo Decreto nº 17.633, de 14 de maio de 1997, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 17/2019 de autoria do Poder Executivo

LEI Nº 18.618 /2019

Institui o Programa "Chegando Junto" e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o Programa "Chegando Junto", destinado ao fomento da trabalhabilidade, à redução da pobreza, ao combate da desigualdade social e do trabalho infantil.

Art. 2º Constituem ações do Programa:

I - frentes de trabalho intituladas Governador Miguel Arraes de Alencar, especialmente ligadas à manutenção e zeladoria de bens e equipamentos públicos geridos pelo Município do Recife;

II - espaço de convivência para crianças e adolescentes em habitacionais municipais ou em áreas de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

III - contratação de profissionais para ministrar oficinas culturais, artísticas e pedagógicas com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente em situação de trabalho infantil;

IV - implantação de restaurantes populares;

V - implantação de abrigo noturno para atender as pessoas em situação de rua;

VI - melhoria nas condições de habitabilidade das moradias, por meio de pequenas reformas;

VII - implantação de um programa de autoconstrução de moradias;

VIII - fomento à trabalhabilidade e ao empreendedorismo, para superação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o Município para esse fim proporcionar:

- a) cursos e treinamentos, visando à qualificação técnica dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) concessão de crédito para transporte público, através do sistema do Consórcio Metropolitano de Transporte;
- c) cessão e/ou distribuição de bens de capital, para habilitar e fomentar a trabalhabilidade, a exemplo de smart-phone, bicicleta, kit de costura, cabeleireiro, manicure, dentre outros, desde que o curso e/ou treinamento previsto na alínea "a" tenha sido concluído pelo beneficiário.

Parágrafo único. O recrutamento dos profissionais das frentes de trabalho será precedido de credenciamento, com parâmetros definidos em edital específico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que estabelecerá os limites e as formas de contemplação dos credenciados.

Art. 3º Em se tratando das "frentes de trabalho" a pessoa deverá estar cadastrada como "baixa renda" no Sistema do Cadastro Único da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, do Governo Federal.

§1º O benefício que trata a alínea "b", inciso VIII, do art. 2º, fica limitado a 1.000 (mil) cartões mensais, com 20 (vinte) passagens cada, do anel "A", e será concedido mediante o atendimento das seguintes condições:

I - residir no município do Recife;

II - ter o potencial beneficiário perdido o emprego, sem justa causa em até um mês;

II - ter no mínimo 6 (seis) meses de carteira assinada, antes da demissão involuntária;

IV - a última remuneração obtida tenha sido igual ou inferior a dois salários mínimos;

§2º Os demais critérios de elegibilidade serão estipulados em decreto, observando os princípios da administração pública e dando precedência as pessoas com alta vulnerabilidade.

Art. 4º O parágrafo único do artigo 138 da Lei Municipal n.º 14.512, de 17 de janeiro de 1983, com redação dada pela Lei Municipal n.º 18.537, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138.....

Parágrafo único. Para cada elemento de despesa corresponderá um suprimento individual, salvo quanto às unidades educacionais da Secretaria de Educação, e às unidades que integram a Secretaria de Saúde, na forma prevista no inciso II do art. 137, em que a correspondência dar-se-á com o subelemento de despesa."

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a detalhar as ações vinculadas ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 22/2019 de autoria do Poder Executivo

LEI Nº 18.619 /2019

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal do Teatro".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal do Teatro", a ser comemorado todos os anos no dia 24 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 165/2018 autoria do Vereador Ivan Moraes.

LEI Nº 18.620 /2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Engenheiro".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município do Recife o "Dia do Engenheiro", a ser comemorado, anualmente, em 11 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 04/2019 autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

LEI Nº 18.621 /2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o Movimento Social e Cultural Cores do Amanhã, com sede foro na Rua Garota de Ipanema, nº 02, Totó, Recife-PE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 16.192, de 05 de junho de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 34/2019 autoria da Vereadora Aline Mariano.

LEI Nº 18.622 /2019

Revoga a Lei Municipal nº 18.308, de 4 de maio de 2017.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.308, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 106/2019 autoria do Vereador Carlos Gueiros.